

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES **PODER LEGISLATIVO AUTÓGRAFO DE LEI № 009/2025**

"Altera a Lei nº 1.674, de 26 de dezembro de 2018."

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 254 do Regimento Interno, e tendo aprovado o presente Projeto de Lei nº 010/2025, resolve enviá-lo a Vossa Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, para os fins constitucionais.

**Art. 1º** Altera a Lei nº 1.674, de 26 de dezembro de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

#### ANEXO I

# DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

#### **ORIENTADOR SOCIAL**

2 Requisitos para o cargo
2.1 Formação em nível de Ensino Médio.

# ANEXO II DOS CARGOS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade	Vencimento
Auxiliar de Serviços Odontológicos da ESF	40 horas	06	Carreira II, Nível A (Plano de Carreira dos Servidores Públicos)
Enfermeiro da ESF	40 horas	06	R\$ 5.608,00
Médico da ESF	40 horas	06	R\$ 12.631,36
Médico da ESF	20 horas	12	R\$ 6.315,68
Odontólogo da ESF	40 horas	06	R\$ 4.919,91
Técnico de Enfermagem da ESF	40 horas	06	Carreira III, Nível A (Plano de Carreira dos Servidores Públicos)

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

VENIDA SENADOR FURICO REZENDE № 780 — CAIXA POSTAL № 034 — CENTRO — BOA ESPERANCA-ES





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES **PODER LEGISLATIVO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança- ES, aos 17 de fevereiro de 2025.

RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO DA ROCHA SOUSA **SECRETÁRIO**